Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9242 - http://www.unifal-mg.edu.br

EDITAL Nº 006/2025

Processo nº 23087.018446/2024-69

OBJETO: Edital para seleção de discentes mobilizadores(as) do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmico (Prograda) 2025.

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (Prace) da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura das inscrições para seleção de discentes mobilizadores(as), bolsistas ou voluntários(as), para o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmico (Prograda).

1. DO OBJETO

1.1. O Prograda, bem como o presente edital, é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

1.1.1. Lei Nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);

1.1.2. Resolução Nº 41/2018, de 19 de julho de 2018, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), alterada pela Resolução Nº 34/2020, de 1 de dezembro de 2020, do Conselho Universitário (Consuni) da UNIFAL-MG, que Aprova o Regimento Interno da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis da UNIFAL-MG e dá outras providências;

1.1.3. Resolução Nº1, de 30 de outubro de 2018, do Colegiado de Assuntos Estudantis, que regulamenta o Programa de Assistência Prioritária no âmbito da UNIFAL-MG, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (Prace)

1.1.4. Resolução Nº 70, de 7 de dezembro de 2022, do CEPE/UNIFAL-MG, que institui e regulamenta o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmico da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis da UNIFAL-MG e dá outras providências.

1.2. Todos os atos normativos que envolvem as atividades da Prace podem ser acessados em https://www.unifal-mg.edu.br/prace/normas-portarias-e-regulamentos/.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeito deste edital, consideram-se os termos definidos conforme se segue:

2.1.1. **Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmicos (Prograda):** programa de assistência estudantil, instituído pela Resolução CEPE Nº 70/2022, de 7 de dezembro de 2022, que tem como objetivo estimular a permanência e a conclusão do curso de discentes da UNIFAL-MG por meio de ações para promover apoio acadêmico, apoio pedagógico, cultura, desenvolvimento profissional, esporte, lazer, saúde e integração ao contexto universitário considerando aspectos

biopsicossociais, mantendo inter-relação com ações de assistência prioritária, direitos humanos e inclusão;

2.1.2. **ação de assistência estudantil:** conjunto limitado de atividades que tem como público-alvo, exclusivamente ou não, estudantes, cujos objetivos contemplam os do Prograd;

2.1.3. **coordenador(a) geral do Prograd:** servidor(a) público federal em pleno exercício lotado(a) ou em colaboração técnica na UNIFAL-MG, e lotado(a) ou exercendo cargo/função na Prace, indicado(a) pelo Conselho Técnico, gestor(a), executor(a) e avaliador(a) do Prograd;

2.1.4. **coordenador(a) de ação de assistência estudantil:** servidor(a) público(a) federal em pleno exercício lotado(a) ou em colaboração técnica na UNIFAL-MG, proponente, gestor(a) executivo(a) e avaliador(a) de ação de assistência estudantil;

2.1.5. **coordenador(a) adjunto(a) de ação de assistência estudantil** : servidor(a) público(a) federal em pleno exercício lotado(a) ou em colaboração técnica na UNIFAL-MG, colaborador(a) no exercício da coordenação de ação de assistência estudantil;

2.1.6. **discente mobilizador(a) bolsista:** estudante regularmente matriculado(a) em curso de graduação presencial da UNIFAL-MG que receberá auxílio financeiro para execução de atividades acadêmicas extracurriculares inerentes ao Prograd;

2.1.7. **discente mobilizador(a) voluntário(a):** estudante regularmente matriculado(a) em curso de graduação presencial da UNIFAL-MG selecionado(a) para execução de atividades acadêmicas extracurriculares inerentes ao Prograd sem receber auxílio financeiro;

2.1.8. **Bolsa de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmico:** subsídio financeiro concedido ao(à) discente mobilizador(a) bolsista;

2.1.9. **tutor(a):** servidor(a) público federal em pleno exercício lotado(a) ou em colaboração técnica na UNIFAL-MG, e lotado(a) ou exercendo cargo na Prace, indicado(a) pelo Conselho Técnico, responsável pela orientação acadêmica de discente mobilizador(a), podendo a tutoria ser exercida para mais de 1 (um/uma) discente por 1 (um/uma) mesmo(a) tutor(a), desde que cada discente tenha apenas um(a) único(a) tutor(a).

3. DO OBJETIVO

3.1. Selecionar discentes mobilizadores(as), bolsistas ou voluntários(as), que integrarão a equipe executora do Prograd durante o ano letivo de 2025.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATURA

4.1. Visando a participar de seleção para discente mobilizador(a) bolsista, o(a) candidato(a) deverá atender às seguintes condições:

4.1.1. ser discente regularmente matriculado(a) em um curso de graduação em formato presencial da UNIFAL-MG conforme discriminação de campi no Quadro 1;

4.1.2. comprometer-se em disponibilizar **20 horas semanais** para o desempenho das atividades como discente mobilizador(a);

4.1.3. ser beneficiário(a) da Prace classificado(a) pelo questionário socioeconômico no Programa de Assistência Prioritária;

4.2. Visando a participar de seleção para discente mobilizador(a) voluntário(a), o(a) candidato(a) deverá atender às seguintes condições:

4.2.1. ser discente regularmente matriculado(a) em curso de graduação em formato presencial da UNIFAL-MG;

4.2.2. comprometer-se em disponibilizar, no mínimo, **8 horas** semanais para o desempenho das atividades como discente mobilizador(a).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser submetidas do dia **03 de fevereiro a 10 de fevereiro de 2025** em

formulário disponível em https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdSZzQpmfGIZfI9xS_wDOgoTI-bH3Ab77_CEehzHlB8qpHk7w/viewform?usp=header.

5.2. Cada estudante poderá concorrer apenas em um dos três formatos que se seguem:

5.2.1. apenas uma vaga como discente mobilizador(a) bolsista, ou;

5.2.2. apenas uma vaga como discente mobilizador(a) voluntário(a), ou;

5.2.3. apenas uma vaga como discente mobilizador(a) bolsista e apenas uma vaga como discente mobilizador(a) voluntário(a).

5.3. Caso o(a) discente seja classificado tanto como mobilizador(a) bolsista quanto como mobilizador(a) voluntário(a), ele(a) poderá optar sobre o formato a exercer atividades.

5.4. O(A) estudante só poderá concorrer à vaga vinculada ao campus onde está lotado seu curso de graduação.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Todos os candidatos inscritos serão submetidos a prova objetiva de mesmo conteúdo, contemplando 10 questões sobre assistência estudantil, tendo como sugestão de referência o constante no ANEXO I.

6.2. As provas serão realizadas concomitantemente nos campi de Alfenas (Sede), Poços de Caldas e Varginha, em sala presencial a ser divulgada até 12 de fevereiro de 2025 no sítio de internet da PRACE.

6.3. As provas serão aplicadas no dia 17 de fevereiro de 2025, a partir das 17h00min, com duração máxima de 2 (duas) horas, nos três campi.

6.4. Não será permitida, em qualquer hipótese, a entrada de candidato na sala após as 17h00min.

6.5. Todas as provas serão recolhidas no máximo até duas decorridas após a autorização de início pelo(a) fiscal de sala.

6.6. O(A) candidato(a) deverá portar até duas canetas esferográficas, de cor azul ou preta, no local da prova.

6.7. É vedado o uso de calculadoras, aparelhos telefônicos, computadores, livros, anotações ou qualquer outro instrumento que represente consulta de conteúdo da prova. Atos deste tipo resultarão na desclassificação imediata do candidato(a).

6.8. Será selecionado(a) o(a) estudante com maior número de acertos na prova em cada vaga para bolsa.

6.9. Será classificado(a) todo(a) estudante que obtiver nota maior que 0 (zero) na prova objetiva.

6.10. Um ranking de classificação de bolsistas será estabelecido para cada campus e eixo em função do número de acertos e aplicação de critérios de desempate para eventuais convocações em casos de cancelamento de bolsas ao longo do ano letivo de 2025. Caso não exista classificado(a) dentro do eixo, classificados(as) de outros eixos poderão ser convocados conforme os mesmos critérios, respeitando-se os limites do campus de seu curso.

6.11. Um ranking de classificação de voluntários(as) será estabelecido em função do número de acertos e os(as) discentes serão convocados(as) para as atividades conforme readequação da disponibilidade de mobilizadores(as) desta natureza às demandas específicas das ações de assistência estudantil.

6.12. Para fins de **desempate**, serão considerados os seguintes critérios, na ordem que se segue:

6.12.1. menor perfil conforme classificação do questionário socioeconômico da Prace;

6.12.2. autodeclarado(a) negro(a), indígena, ou pessoa com deficiência;

6.12.3. sexo cisgênero feminino, transgênero feminino ou transgênero masculino;

6.12.4. mães ou pais de menores de 6 anos;

6.12.5. menor carga horária prevista em sistema acadêmico para formatura;

6.12.6. maior idade;

6.12.7. maior coeficiente de desempenho acadêmico (CDA);

6.12.8. sorteio.

6.13. Autodeclarados(as) negros(as), de cor de pele preta ou parda poderão ser encaminhados a comissão institucional competente para verificação de características fenotípicas.

6.14. Autodeclarados(as) indígenas deverão apresentar documentos comprobatórios de pertencimento a população indígena.

6.15. Autodeclarados(as) com deficiência deverão ser cadastrados no Departamento de Direitos Humanos e Inclusão da Prace.

6.16. Autodeclarados(as) pais ou mães de menores de 6 (seis) anos deverão apresentar certidão de nascimento da(s) criança(s).

7. DA BOLSA E DA VIGÊNCIA

7.1. As Bolsas de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmico referem-se às atividades que serão desenvolvidas de **março a novembro de 2025** .

7.2. O valor da bolsa é de **R$ 700,00** (setecentos reais) mensais, a ser pago no mês subsequente ao desenvolvimento das atividades.

7.3. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer época nas seguintes situações:

7.3.1. desempenho insuficiente como discente mobilizador(a) em ações de assistência estudantil, devidamente comprovado por coordenador(a) de ação de assistência estudantil, cabendo ao Conselho Técnico da Prace avaliar se o(a) discente bolsista poderá desenvolver suas atividades junto a outras ações ou demandas da Prace sem necessariamente ocorrer o cancelamento da bolsa;

7.3.2. desempenho insuficiente avaliado pelo(a) tutor(a);

7.3.3. não cumprimento de suas atribuições, conforme disposto no art. 13 da Resolução Nº 70, de 7 de dezembro de 2022, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), que institui e regulamenta o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmico da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis da UNIFAL-MG e dá outras providências;

7.3.4. conclusão de curso;

7.3.5. trancamento de matrícula;

7.3.6. se o(a) discente vier a receber outro tipo de apoio financeiro que se caracterize como bolsa acadêmica ou de estágio;

7.3.7. abandono de curso;

7.3.8. desligamento do Programa de Assistência Prioritária;

7.3.9. desistência da bolsa pelo(a) discente.

7.3.10. a critério da Prace, de forma justificada, inclusive por indisponibilidade orçamentária.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) DISCENTE MOBILIZADOR(A)

8.1. Discentes mobilizadores(as) bolsistas e voluntários(as) deverão cumprir as seguintes atribuições:

8.1.1. assinar termo de compromisso alegando estar ciente de sua atuação como discente colaborador(a) da Prace, do constante neste edital e Resolução Nº 70, de 7 de dezembro de 2022,

do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), que institui e regulamenta o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmico da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis da UNIFAL-MG e dá outras providências, bem como de suas responsabilidades;

8.1.2. assinar termo de sigilo e confidencialidade com relação a toda e qualquer informação a que tiver acesso sobre os processos, trabalhos, pessoas, atividades e serviços desenvolvidos na Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis junto à UNIFAL-MG;

8.1.3. executar o plano de atividades, elaborado pelo(a) tutor(a);

8.1.4. apresentar ao(à) tutora relatório final das atividades desenvolvidas;

8.1.5. apresentar frequência mensal gerida pelo(a) tutor(a) ou pelo(a) coordenador(a) de ação, quando for o caso;

8.1.6. relatar periodicamente ao(à) tutor(a), ou por demanda da Prace, suas vivências quando exercendo atividades junto ao público-alvo, visando à avaliação e reformulação de planos de trabalho dos(as) tutores(as);

8.1.7. tratar com zelo todos os recursos que lhe forem confiados na consecução de suas tarefas;

8.1.8. tratar com urbanidade os(as) discentes participantes das Ações de Assistência Estudantil em que atuar;

8.1.9. fazer referência à Prace e ao Progrida em comunicações acadêmicas apresentadas ou em outras manifestações públicas relacionadas ao Progrida;

8.1.10. quando bolsista, não acumular a bolsa do Progrida com qualquer outro tipo de bolsa acadêmica ou estágio, cabendo ao(à) bolsista o dever de comunicar imediatamente ao seu(sua) tutor(a) quando for contemplado(a) com remuneração de tal natureza;

8.1.11. quando bolsista, devolver à UNIFAL-MG os valores referentes a bolsas recebidas indevidamente;

8.1.12. quando bolsista, manter seus dados pessoais e bancários atualizados junto à Prace;

8.1.13. comunicar à Prace, quando for o caso, previsão de conclusão de curso para o ano de 2025.

8.2. O não cumprimento das atribuições acima especificadas poderá incorrer em desligamento do(a) discente mobilizador(a) do programa.

9. DAS VAGAS

9.1. As vagas para discentes mobilizadores(as) bolsistas estão disponíveis conforme o Quadro I:

QUADRO 1. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA DISCENTES MOBILIZADORES(AS) BOLSISTAS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE.

Vaga	Campus	Eixo	Quantidade
A	Alfenas (Sede e Santa Clara)	Apoio Pedagógico ou Acadêmico	1
B	Alfenas (Sede e Santa Clara)	Cultura, Esportes ou Lazer	1
C	Alfenas (Sede e Santa Clara)	Promoção de Saúde[1]	1
D	Alfenas (Sede e Santa Clara)	Desenvolvimento Profissional	1
E	Poços de Caldas	Apoio Pedagógico ou Acadêmico e Desenvolvimento Profissional	1
F	Poços de Caldas	Cultura, Esportes ou Lazer, Promoção de Saúde[1]	1
I	Varginha	Apoio Pedagógico ou Acadêmico e Desenvolvimento Profissional	1

Vaga	Campus	Eixo	Quantidade
J	Varginha	Cultura, Esportes ou Lazer e Promoção de Saúde[1]	1
TOTAL			**8**

1 *Com ênfase em doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), infecções sexualmente transmissíveis (IST) e saúde mental*

9.2. As vagas para discentes mobilizadores(as) voluntários(as) serão divulgadas conforme disponibilidade de candidatos(as) e readequação de demandas apresentadas por coordenadores(as) de ações de assistência estudantil ou tutores(as).

9.3. Os(As) candidatos(as) classificados(as) serão convocados(as), conforme a classificação, obedecendo-se o limite de vagas.

9.4. Os(As) classificados(as) excedentes, em lista de espera, poderão ser chamados(as) em caso de desistência ou surgimento de novas vagas, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. O resultado parcial, ao qual cabe recurso, será divulgado a partir do dia **19 de fevereiro de 2025** no sítio de internet da Prace.

10.2. O resultado final, após análise de recurso(s), será divulgado a partir do dia **26 de fevereiro de 2025** no sítio de internet da Prace.

11. DOS RECURSOS

11.1. Do resultado parcial do Processo de Seleção caberá recurso à banca responsável pela elaboração da prova.

11.2. O(a) candidato(a) que desejar recorrer do resultado parcial deverá protocolizar seu recurso, em até 2 (dois) dias úteis após divulgação do resultado parcial, no Setor de Protocolo e Arquivo da UNIFAL-MG, endereçado à Prace.

11.3. Localização e horários do Setor de Protocolo e Arquivo da UNIFAL-MG:

11.3.1. Sede - Alfenas – Prédio O – Sala 300 A, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 17h;

11.3.2. Campus Poços de Caldas – Sala K205, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 17h;

11.3.3. Campus Varginha - Sala B 113, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 17h.

11.4. O recurso contra o resultado parcial será analisado e julgado pela banca responsável pela elaboração da prova.

11.5. O recurso contra o resultado parcial deverá estar fundamentado nas Referências Bibliográficas sugeridas no Anexo I a este edital, e conter, ainda, no seu próprio corpo ou em arquivo a ele anexo, o texto da Petição de Recurso, sendo de responsabilidade do candidato a confirmação da legibilidade e do recebimento do documento.

11.6. Recursos inconsistentes serão indeferidos.

11.7. Não serão aceitos recursos contra resultados de recursos ou contra o resultado final.

12. DO CRONOGRAMA

Período	Atividade
03/02 a 10/02/2025	inscrições
12/02/2025	divulgação de inscrições deferidas e locais das provas
17/02/2025	provas
19/02/2025	divulgação do resultado parcial
21/02/2025	prazo máximo para protocolos de recursos

Período	Atividade
26/02/2025	divulgação do resultado final
01/03/2025	início das atividades de bolsistas selecionados(as)
30/11/2025	fim das atividades de bolsistas selecionados(as)

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Caberá ao Conselho Técnico da Prace a gestão deste edital.

13.2. Caberá à coordenação geral do Progrida a execução de cada etapa deste edital.

13.3. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao(à) candidato(a), sem prejuízo das demais providências cabíveis.

13.4. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e aptos(as) a se inserir no programa como bolsistas são responsáveis pela abertura de conta bancária que tenha como titular o(a) próprio(a) beneficiário(a), na qual será depositado o valor mensal da bolsa.

13.5. Os(As) discentes mobilizadores(as) poderão ser excluídos(as) do programa caso não venham a cumprir com atividades descritas neste edital ou nas regulamentações citadas no item 1.1.

13.6. É de responsabilidade exclusiva do(a) discente a observância dos procedimentos e prazos bem como de eventuais alterações relativas a este Edital; das normas que regulamentam o Progrida na UNIFAL-MG, e os respectivos horários de atendimento na Instituição para a apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

13.7. A UNIFAL-MG não se responsabiliza por inscrições não efetuadas por motivos relacionados a falhas dos serviços de tecnologias e de comunicação, entrega da documentação prevista fora do prazo ou outros motivos de natureza técnica que impossibilitem a consolidação da inscrição.

13.8. Dúvidas sobre o presente edital, que não estiverem contempladas ou que não forem esclarecidas após a leitura na íntegra deste documento e das normativas que o regem, poderão ser enviadas para o e-mail prace@unifal-mg.edu.br.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Assuntos Estudantis da Prace.

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, o seguinte anexo:

14.1.1. Anexo I – Referências sugeridas sobre conteúdo da prova de seleção.

Assinado eletronicamente

CLAUDIA TEVFIK GOMES

Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis

ANEXO I AO EDITAL PRACE/PROGRIDA Nº 006/2025

Referências sugeridas sobre conteúdo da prova de seleção.

Ancillotti, C. G. L., & Silva, P. de O. M. da. (2023). Racismo e Construção da Carreira: Estratégias de Enfrentamento Adotadas por Universitários Negros. *Psicologia: Ciência e Profissão*, *43*, e253492. https://doi.org/10.1590/1982-3703003253492

de Angeli, A. D. A. C. (2021). Vagar e ocupar: dez anos de narrativas no TOCCA – saberes e práticas transdisciplinares entre as artes e a saúde. *Interface - Comunicação, Saúde, Educação*, *25*, e210218. https://doi.org/10.1590/INTERFACE.210218

Corrêa, M. A., & Dias, A. C. G. (2023). "Ajuda a Não Ficar Louco": Estudo Qualitativo Sobre a Prática de Esportes na Integração Acadêmica. *Estudos e Pesquisas Em Psicologia*, *23*(2), 566–585. https://doi.org/10.12957/epp.2023.77699

Gomes, L. S. I., & Schlickmann, R. (2024). Política de apoio pedagógico no ensino superior: um estudo de caso. *Avaliação: Revista Da Avaliação Da Educação Superior (Campinas)*, *29*, e024003. https://doi.org/10.1590/1982-57652024V29ID275628

Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024. Institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), (2024). https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/L14914.htm

Lopes, I. C., Valentm, I. U., & Buelau, R. M. (2015). Encontro Arte, Saúde e Cultura: compartilhando saberes e experiências em interface. *Interface - Comunicação, Saúde, Educação*, *19*(53), 407–416. https://doi.org/10.1590/1807-57622015.0180

Resolução Nº 41, de 19 de julho de 2018. Aprova o Regimento Interno da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis da UNIFAL-MG e dá outras providências, (2018). http://www.unifal-mg.edu.br/secretariageral/files/file/Consuni/2018/Resolucao_41-2018.pdf

Resolução Nº 70, de 15 de dezembro de 2022. Institui e regulamenta o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmico da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, (2019). https://www.unifal-mg.edu.br/prace/wp-content/uploads/sites/135/2023/02/Resolucao-70_2022.pdf

Santos, S. M. dos, & Freire, R. S. (2022). Acesso e permanência na educação superior como direito: sobre os impactos das políticas de assistência estudantil e ações afirmativas na UFOB. *Avaliação: Revista Da Avaliação Da Educação Superior (Campinas)*, *27*(2), 260–280. https://doi.org/10.1590/S1414-40772022000200004

Spindola, T., Santana, R. S. C., Antunes, R. F., Machado, Y. Y., & de Moraes, P. C. (2021). A prevenção das infecções sexualmente transmissíveis nos roteiros sexuais de jovens: diferenças segundo o gênero. *Ciência & Saúde Coletiva*, *26*(7), 2683–2692. https://doi.org/10.1590/1413-81232021267.08282021

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Tevfik Gomes**, **Pró-Reitor(a) de Assuntos Comunitários e Estudantis**, em 03/02/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1441474** e o código CRC **837E6554**.